

Relatório de atividades 2022

APRESENTAÇÃO

O Instituto da Advocacia Social – INAS é uma instituição que tem por finalidade a promoção da assistência social por meio de atendimento jurídico integral, gratuito e de qualidade a adolescentes e réus em estado de vulnerabilidade, visando à defesa e à garantia dos direitos fundamentais.

Em 2020, com o objetivo de contribuir na defesa dos direitos de adolescentes, o INAS celebrou termo de cooperação técnica com a Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. A ação teve início em fevereiro de 2021 com a nomeação do Instituto para atuação na defesa de adolescente representados em processos infracionais.

A iniciativa foi viabilizada com o financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF), controlado pelo Conselho da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), após a aprovação do projeto “Advocacia *pro bono* para defesa e garantia dos direitos de adolescentes em processos infracionais no DF” apresentado pelo INAS no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 02/2016, que teve como objeto a aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do FDCA-DF.

Em dezembro de 2021, o repasse de recursos financeiros foi encerrado, uma vez que o prazo de execução da parceria era de um ano. Desde então, o INAS não obteve novo financiamento do FDCA-DF e a ação tem sido custeada com recursos próprios da Instituição. Assim, em fevereiro de 2023, o projeto teve que ser interrompido.

Este relatório apresenta os indicadores sobre os casos acompanhados e os resultados alcançados pelo INAS na atuação no primeiro e no segundo grau de jurisdição e junto aos Tribunais Superiores durante o ano de 2022.

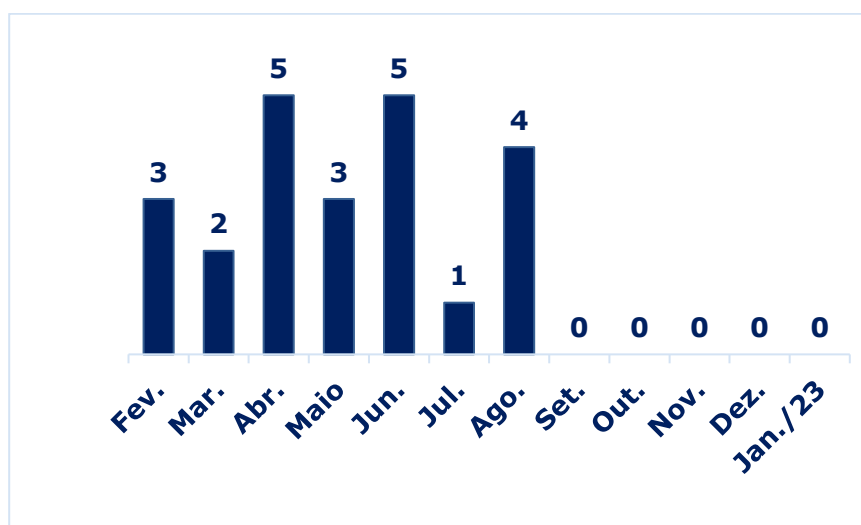


ATUAÇÃO JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF

A) Nomeações

Em 2022, o INAS foi nomeado em 23 processos de apuração de atos infracionais, o que totalizou 48 casos acompanhados no ano, considerando os 25 casos remanescentes de 2021.

O gráfico abaixo mostra as nomeações ao longo do período¹:

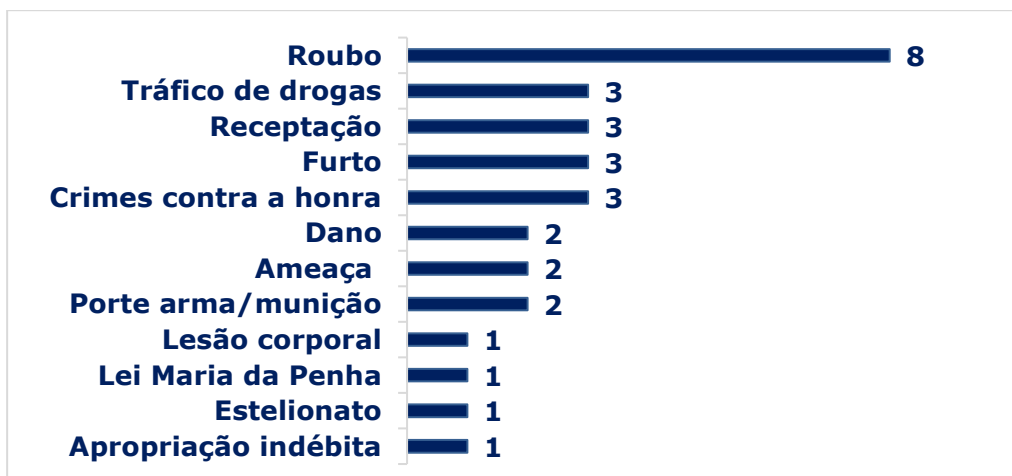


[1] As nomeações ocorridas entre os meses de setembro/22 e janeiro/23 foram desconsideradas, uma vez que, após pedido de suspensão do termo de cooperação técnica firmado com a Vara da Infância e da Juventude, em razão da ausência de novo financiamento pelo FDCA-DF, houve a desconstituição do INAS nos respectivos processos.

B) Atos infracionais imputados aos adolescentes

Dentre os assuntos afetos aos processos infracionais acompanhados, destacam-se os atos infracionais análogos ao crime de roubo:

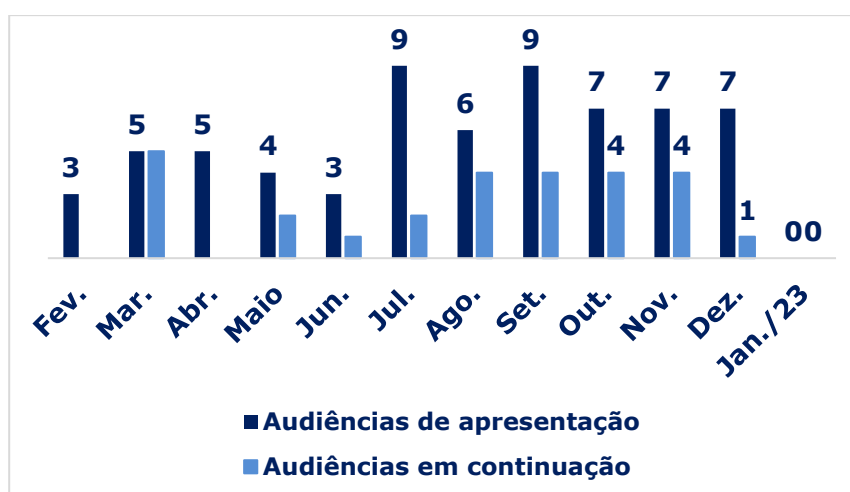




Cabe referir que há processos em que são imputados mais de um ato infracional. Assim, os números apresentados acima referem-se apenas aos assuntos correlatos aos processos e não ao número total de casos acompanhados.

C) Audiências realizadas

Durante o ano de 2022 foram realizadas 92 audiências², sendo 65 audiências de apresentação e 27 audiências em continuação:



[2] Os números apresentados abrangem as audiências realizadas referentes aos casos remanescentes de 2021.

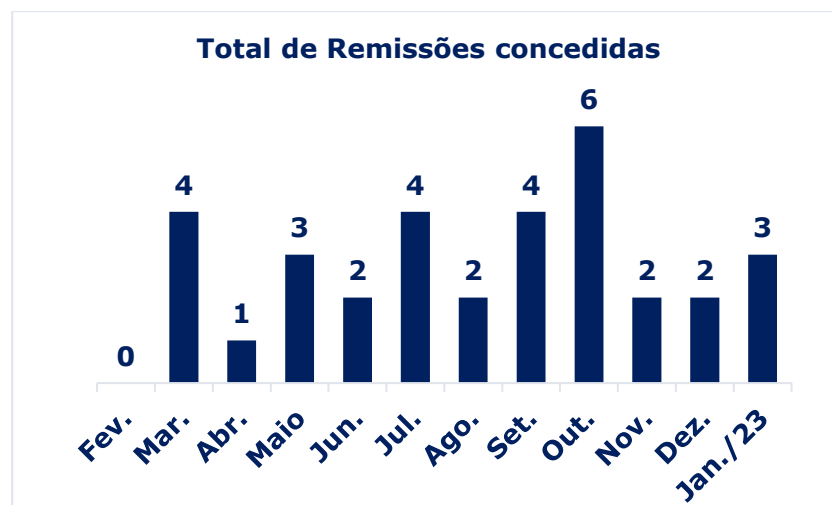


D) Remissões concedidas³

A concessão de remissão ao adolescente acusado da prática de um ato infracional possibilita a suspensão ou a extinção do processo. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a possibilidade de sua aplicação em conjunto com medida socioeducativa em meio aberto.

Trata-se de um importante instrumento que assegura inegáveis benefícios aos adolescentes, pois evita as consequências da reincidência e não prevalece para efeitos de antecedentes.

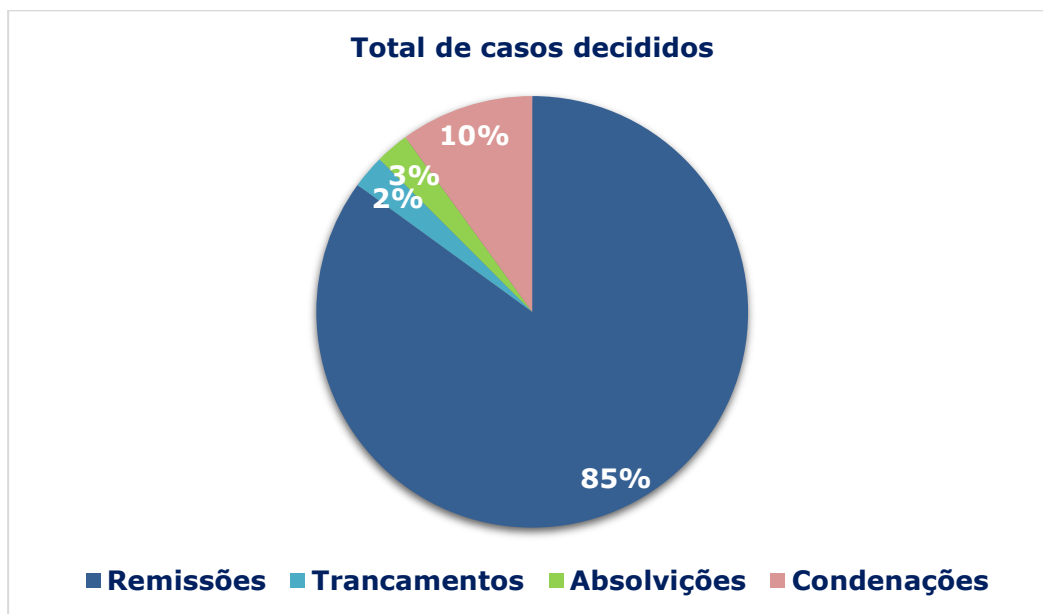
Dos 48 casos acompanhados em 2022, em 33 foram concedidos remissão judicial aos adolescentes, o que representa 68% do total dos casos:



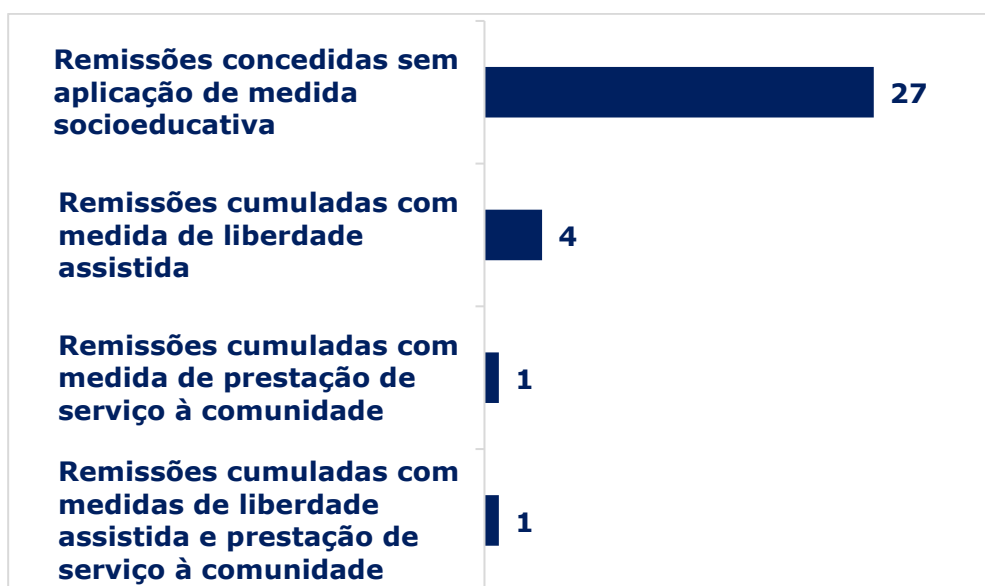
[3] A remissão é uma espécie de “perdão judicial” dado ao adolescente acusado da prática de um ato infracional, que não implica no reconhecimento ou comprovação da responsabilidade.



Se for considerado apenas o número de casos decididos em 2022, as remissões representam 85% do total, conforme se percebe no gráfico a seguir:



Além disso, do total de 33 remissões concedidas, 27 foram aplicadas sem medida socioeducativa e seis cumuladas com medida socioeducativa em meio aberto, conforme descrito no gráfico abaixo:



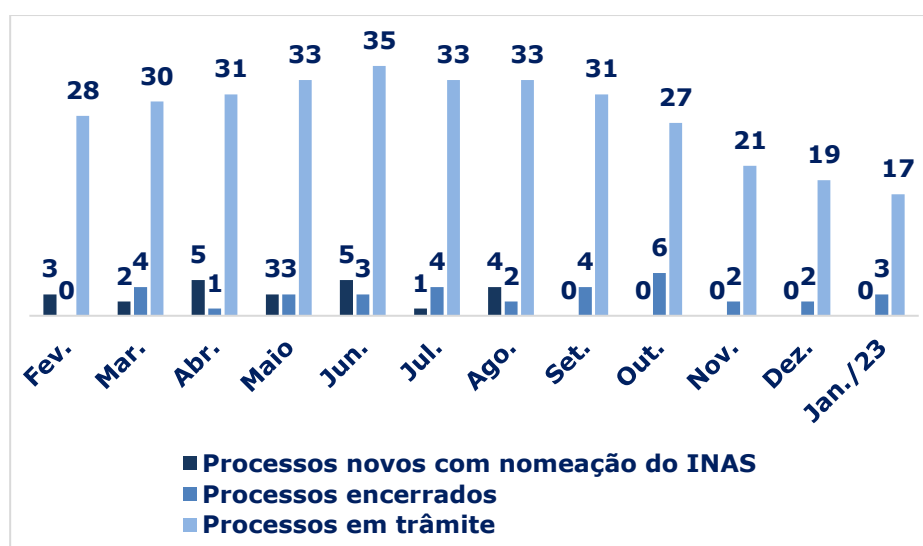
E) Absoluções e arquivamentos

Para além dos casos em que foram concedidas remissões, o INAS obteve uma decisão favorável, em primeiro grau, com a absolvição do adolescente representado pela prática de ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas, por ausência de provas da autoria. Além disso, o Instituto obteve o trancamento de uma ação socioeducativa, em segundo grau, por ausência de justa causa, pois a representação estava amparada apenas em reconhecimento fotográfico realizado sem a observação das formalidades previstas no Código de Processo Penal.

Cabe destacar que houve condenações em quatro casos acompanhados pelo projeto, os quais estão pendentes de julgamento de recursos de apelação pelo Tribunal de Justiça.

F) Quantitativo de casos acompanhados

Dos 48 casos acompanhados, 34 foram encerrados até janeiro de 2023. Assim, atualmente o INAS atua em 14 processos em trâmite na Vara da Infância e da Juventude do DF.



Ressalta-se que o número de processos em tramitação é considerado de forma cumulativa ao longo dos meses, com redução dos processos encerrados e acréscimo de novos processos.

ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU

O INAS impetrou dois *habeas corpus* junto ao TJDF, tendo obtido êxito em um deles, no qual se discutia a ilegalidade do reconhecimento fotográfico do adolescente realizado na fase policial.

O Tribunal reconheceu a nulidade do elemento probatório que fundamentava a representação, pois não foi respeitado o procedimento previsto no Código de Processo Penal e determinou o trancamento da ação socioeducativa diante da ausência de provas em desfavor do adolescente. Esse é segundo caso em que o Instituto obteve o trancamento de uma ação socioeducativa em razão da concessão da ordem em *habeas corpus* pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Além disso, o Instituto interpôs quatro recursos de apelação contra sentenças proferidas pelo juízo da Vara da Infância e da Juventude do DF, os quais estão pendentes de julgamento pelo Tribunal de Justiça.

ATUAÇÃO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Em 2022, o Instituto impetrou um *habeas corpus* (pendente de julgamento) junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) com o objetivo de obter a concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto contra sentença que aplicou medida socioeducativa, visando garantir ao adolescente o direito de permanecer em liberdade até o trânsito em julgado do processo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2022, o INAS foi nomeado em 23 processos de apuração de atos infracionais, o que totalizou 48 casos acompanhados no ano, considerando os casos remanescentes do ano anterior.

A iniciativa se mostrou de extrema importância, sobretudo em razão do volume de processos infracionais, do número reduzido de defensores públicos que atuam na área e da ausência de advogados dativos e de advocacia *pro bono* voltada especificamente aos adolescentes acusados da prática de atos infracionais.

Dos 48 casos acompanhados pelo projeto, o INAS obteve 35 decisões favoráveis, dentre concessões de remissão judicial, absolvições e trancamentos de ações socioeducativas.

Mesmo diante da reconhecida atuação e dos resultados alcançados, em 2023, diante da ausência de financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF), gerenciado pelo Conselho da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), o projeto teve que ser interrompido.

Este relatório representa a conclusão deste projeto inovador que nos permitiu atuar pelo acesso à justiça e pela garantia do direito de defesa dos adolescentes.



PEDRO MACHADO DE ALMEIDA CASTRO
Presidente do INAS



RITA GRACIELE MEZADRE GARCIA
Advogada do INAS



